

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – SEL
PROCESSO ELETRÔNICO nº 15.555/2024**

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, doravante denominada SEL, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento de interessados para Realização do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, devidamente aprovados pela autoridade competente no âmbito do Processo Eletrônico nº 15.555/2024, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.927, de 05 de junho de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

O Aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo **telefone (32) 3690-7845** e, ainda, pelo endereço eletrônico (selgabinete@gmail.com).

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

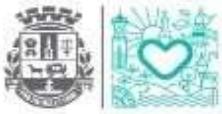
DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)

Endereço: Rua Custódio Tristão, 11 , Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG

Horário: de segunda a sexta-feira, no horário de 09 h às 11 h e das 15 h às 17 h.

Com vistas ao Credenciamento, os interessados poderão se inscrever a qualquer tempo a partir da publicação do Edital, sendo a primeira sessão de Recebimento da Inscrição, Propostas e Documentos de Habilitação dos interessados pré-agendada para **às 9h do dia 28/01/2025**, nos termos do edital e seus anexos.



**EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – SEL
PROCESSO ELETRÔNICO nº 15.555/2024**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, na realização das etapas do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, fomentando desta forma as corridas de rua da cidade.

1.2. As etapas mencionadas no item anterior estão informadas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Serão realizadas no máximo 10 (dez) etapas.

1.4. As corridas deverão ter percursos de no mínimo 5 km e no máximo 21 km dentre as propostas de percurso apresentadas pela SMU e SEL.

1.5. Os percursos serão pré-definidos pela SMU e SEL ou em locais fechados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos legalmente constituídas, interessadas na realização das etapas do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, condicionado à disponibilidade das etapas disponíveis à realização.

2.2. Os interessados deverão apresentar formulário de proposta contendo o projeto da etapa a ser desenvolvida e, na forma do modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital.

2.3. Será firmado Contrato, contemplando o objeto, as obrigações da empresa e as penalidades previstas.

2.4. Fica vedado à realizadora da etapa transferir por si próprio as obrigações assumidas no Contrato para terceiros.

2.5. **Não poderão participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.5.1. Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

2.5.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que imposta por ente federativo diverso;

2.5.3. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

2.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.4.1. Caso o credenciando se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

2.5.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. O procedimento de realização das etapas do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua será coordenado pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), mediante a atuação da Comissão de Credenciamento do Ranking, instituída na forma de portaria.

3.2. Os interessados deverão realizar uma inscrição em formulário próprio (**Anexo III**), no qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.), protocolado Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), localizada a Rua Custódio Tristão, 11 , Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 h às 11 h e das 15 h às 17 h.

3.3. Os inscritos deverão entregar formulário de proposta e os documentos de habilitação na sede da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, localizada a a Rua Custódio Tristão, 11, Bairro Santa Terezinha, Cep.: 36.045-440 - Juiz de Fora-MG, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos, por meio de 01 (um) envelope lacrado e com identificação da proponente e meios de contato.

3.3.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DE CORRIDAS DE RUA**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - SEL

PROPONENTE:

CNPJ:

3.4. Após a entrega do formulário proposta e dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento do Ranking, procederá à avaliação e a decisão da documentação e da proposta apresentada de cada interessado, conforme os critérios de julgamento constantes no **item 5**, e posterior assinatura do Contrato a ser firmado entre as partes classificadas.

3.5. O formulário de proposta deverá ser apresentado pelo proponente na forma do modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital, discriminando:

3.5.1. O projeto a ser desenvolvido contendo:

3.5.2. Número de inscrições disponíveis;

3.5.3. Se contemplará corrida infantil;

3.5.4. Descrição dos recursos financeiros para a premiação em espécie, caso tenha;

3.5.5. Descrição do material de premiação (troféus e medalhas);

3.5.6. Descrição do Kit do Corredor e Kit lanche;

3.5.7. Descrição da infraestrutura e logística(postos de inscrições, acessibilidade, banheiros químicos, guarda-volume, sistema de sonorização);

3.5.8. Descrição da infraestrutura da prova(pórtico de chegada, grades, pódio, palco, back drop de premiação, tendas);

3.5.9. Descrição da proposta de percurso(local de montagem da estrutura, vias a serem utilizadas e quilometragem);

3.5.10. Descrição do valor estimado do investimento.

3.6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do edital de Credenciamento	Conforme aviso
2	Recebimento do envelope contendo o formulário de proposta e documentos de habilitação, julgamento, classificação e divulgação do resultado do credenciamento.	(15 dias após a publicação) data informada no aviso
3	Período recursal	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
4	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.	Conforme Edital e legislação pertinente
5	Reunião com os classificados no processo de credenciamento para a definição do calendário com as etapas do Ranking.	1(um) dia útil após a divulgação da classificação, ou após o período recursal (se houver).

4. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.1. Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

4.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.1.2. Em se tratando de sociedades civis, sem finalidade lucrativa, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova do quadro dos dirigentes atuais;

4.1.3. Em sociedades por ações, estatuto em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.,

4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.8. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

4.1.8.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



4.1.8.2. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

4.1.9. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Documentação de Qualificação Econômico-financeira:

4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

4.2.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.2.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento, atualizado, expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

4.2.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4.3. Comprovação de Capacidade Técnica:

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de prestação de serviços/realização de eventos compatíveis com o objeto do credenciamento.

4.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

4.5. Constatada a falta de qualquer documento a **Comissão de Credenciamento** poderá facultar prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas** para complementá-la, sob pena de desclassificação, sendo este ato mera liberalidade da Comissão de Credenciamento.

5. DA ESCOLHA DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. A escolha de credenciados para as 10 (dez) etapas obedecerá os critérios abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) Tempo de experiência na execução do objeto (Corrida de Rua, reconhecida pela SEL ou por Federação de atletismo)	<ul style="list-style-type: none"> - mais de 5 corridas realizadas (5,0) - de 2 a 4 corridas realizadas (3,0) - 1 corrida realizada (2,0) 	0 a 5 pontos
2) Realização de corrida por número de participantes inscritos, nos últimos 05 (cinco) anos.	<ul style="list-style-type: none"> - acima de 1.500 inscritos (3,0) - de 1.000 a 1.500 inscritos (2,0) - de 500 a 999 inscritos (1,0) - abaixo de 500 inscritos (0,0) 	0 a 3 pontos
3) Proposta de execução que contemple corrida infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Conter na proposta de execução a realização de corrida infantil (1,0) - Não conter (0,0) 	0 a 1 ponto
4) Kit Corredor (oferecer itens além dos obrigatórios no projeto de realização)	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos 1 item - como squeeze, boné, viseira, toalha, meia de cano médio ou alto, chinelo, sacochila ou outro aprovado pela comissão (1,0) 	0 a 1 ponto

5.2. Caso haja empate na pontuação final das propostas e/ou com interesse na realização da mesma data, a Comissão de Credenciamento adotará os critérios abaixo, na ordem decrescente de prioridade:

- Maior nota no item “Tempo de experiência na execução do objeto (Corrida de Rua, reconhecida pela SEL ou por Federação de atletismo)”;
- maior nota no item “Realização de corrida por número de participantes inscritos, nos últimos 05(cinco) anos.”;
- maior nota no item “Proposta de execução que contemple corrida infantil”;
- maior nota no item “Kit Corredor (oferecer itens além dos obrigatórios no projeto de realização)”;
- sorteio.

5.3. Na reunião para escolha das etapas e definição das datas, a Secretaria de Esporte e Lazer apresentará uma proposta de calendário que poderá ser alterado em concordância entre todos os realizadores e a SEL. Caso não haja acordo a SEL definirá as datas das etapas.

5.4. Por motivo justificado e aprovado pela Comissão de Credenciamento do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua e pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), a data da etapa poderá ser alterada.

5.5. As etapas deverão ter no mínimo 3 (três) semanas de intervalo entre as mesmas.

NOTA: Esse intervalo é obrigatório somente entre as etapas do ranking. Outras provas poderão ser incluídas no calendário do município.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os atos administrativos praticado no processo de Credenciamento estarão sujeitos à interposição de recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e



inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal.

6.2. Dos atos da Comissão de Seleção de Credenciamento, referentes a este Credenciamento, cabem recurso ao Secretário de Esporte e Lazer, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação da proponente;

6.2.2. Anulação ou revogação do Credenciamento;

6.2.3. Aplicação da penalidade de advertência e multa de mora;

6.2.4. Aplicação de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública;

6.3. O pedido de Reconsideração da decisão relacionada a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.4. A comunicação dos atos referidos nos itens **6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4**, será feita através da publicação no diário oficial do município e no PNCP.

6.5. A comunicação dos atos referidos nos itens **6.2.1**, ocorrerá dentro da plataforma.

6.6. O recurso quanto ao ato previsto no item **6.2.1** terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

6.7. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais credenciandos, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

6.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados na forma dos itens **6.4 e 6.5**.

6.10. Os recursos deverão ser protocolados através de ofício, subscrita pela (o) responsável legal da interessada recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada a Secretaria de Esporte e Lazer, através do e-mail: selgabinete@gmail.com.

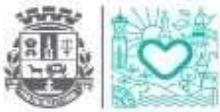
7. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, a qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2. Qualquer comunicação entre a Secretaria de Esporte e Lazer e a EMPRESA HABILITADA deverá ser por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.3. O cumprimento dos encargos de cada prova serão avaliados pela Comissão de Avaliação. O não cumprimento dos encargos previstos e acordados poderá acarretar na desqualificação da Empresa, conforme legislação vigente e penalidades descritas no item 9.5 do presente Edital.

7.4. A Comissão de Avaliação do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, será composta pelos seguintes membros: - 01(um) representante da SEL; - 01(um) representante da SECOM; - 01(um) representante da SMU.

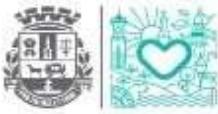


7.5. À Comissão de Avaliação do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, competirá:

- 7.5.1.** Acompanhar a realização das etapas do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua;
- 7.5.2.** Acompanhar o cumprimento fiel das obrigações constantes no item **9** do presente Edital;
- 7.5.3.** Notificar a empresa imediatamente acerca do quesito infringido, bem como da penalidade correlata ao mesmo;
- 7.5.4.** Contatar, sempre que necessário, as Secretarias que fazem interação com a realização do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, para que as mesmas possam intervir, dentro de suas competências, visando a melhor realização do evento;
- 7.5.5.** Avaliar as peças de marketing a serem veiculadas, juntamente à SECOM, para que as mesmas estejam dentro dos parâmetros exigidos nos itens **9.2.7; 9.2.8; 9.2.9 e 9.2.10**, do presente Edital;
- 7.5.6.** Fiscalizar se o kit corredor e a premiação estão de acordo com o previsto no item **9.2**, do presente Edital;
- 7.5.7.** Verificar o cumprimento da acessibilidade do palco ou palanque de premiação, constante no ítem **9.2.11**, do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- 8.1.** Desenvolver e divulgar o regulamento oficial do Ranking;
- 8.2.** Convocar reuniões para decisões técnicas sobre o Ranking;
- 8.3.** Cadastramento dos atletas no sistema;
- 8.4.** Cadastramento dos chips a cada etapa (número de chips disponíveis 2000 chips);
- 8.5.** Entrega de chips (nas corridas com largada às 7 h ou antes a entrega será responsabilidade do realizador com supervisão da SEL);
- 8.6.** Sistema de cronometragem por sistema de transponder e/ou manual;
NOTA: Caso o sistema apresente falhas acusando defeito de operação. A empresa habilitada para a prova seguinte deverá disponibilizar um sistema de cronometragem.
- 8.7.** Apuração dos resultados;
- 8.8.** Divulgação Extraoficial dos resultados no prazo de 48 horas após o término do evento;
- 8.9.** Divulgação a cada três provas da classificação parcial do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua;
- 8.10.** Equipe técnica especializada da Secretaria de Esporte e Lazer e contatar com outras Secretarias da Prefeitura de Juiz de Fora envolvidas na realização do evento.
- 8.11.** Agendamento das reuniões com a SMU e demais órgãos envolvidos no Evento;
- 8.12.** Através de reunião com a SMU Interdição parcial ou total do trânsito e batedores dos primeiros colocados na prova (masculino e feminino);
- 8.13.** Orientação para colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso. A responsabilidade de colocação tanto dos marcos quilométricos quanto dos balizadores é da contratada.
- 8.14.** Cerimônia de encerramento do Ranking com premiação dos corredores classificados nos dez primeiros lugares no geral(masculino e feminino); primeiro ao quinto nas faixas etárias, primeiro ao quinto nas classificações funcionais da categoria pessoas com deficiências (PCD); equipes campeãs, vice-campeãs, terceiras colocadas, equipe categoria PCD (feminina e masculina) e campeão de cada categoria PCD.
- 8.15.** Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para cada etapa do Ranking a ser



realizada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA HABILITADA

9.1. QUESTÕES TÉCNICAS

9.1.1. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA as inscrições (mínimo de 800 corredores), bem como preenchimento correto do banco de dados (formato planilha do Excel) com todos corredores inscritos na prova. O mesmo deverá ser entregue até às 14 h da segunda-feira da semana da corrida.

9.1.2. Ao abrir as inscrições a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

9.1.3. Ao abrir as inscrições é obrigatório a divulgação do kit corredor.

9.1.4. O nome fantasia da prova deverá ser divulgado até 60 (sessenta) dias antes da prova ou no momento da abertura das inscrições.

9.1.5. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA a sinalização do percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e a disponibilização de todo o material (cones, tapumes, etc....) a serem utilizados na realização do evento.

9.1.6. O material de sinalização de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta acarretará no cancelamento do referido evento.

9.1.7. A empresa habilitada deverá cumprir a Lei nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95. (Permit da Federação Mineira de Atletismo).

9.1.8. Contratação de seguro de acidentes pessoais e de terceiros, conforme Art.67 CTB.

9.1.9. Fornecer na largada um local coberto, de no mínimo 3 m x 3 m, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para a equipe técnica (cronometragem) da Secretaria de Esporte e Lazer com um ponto de energia exclusivo (110 volts), com 3 (três) mesas e 3 (três) cadeiras.

9.1.10. Fornecer local coberto, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para entrega de chips, com número de mesas e cadeiras determinadas pela SEL, de acordo com número de inscritos e comunicado com antecedência de 48 horas.

9.1.11. O percurso deverá ser anexado à proposta apresentada pela empresa habilitada para possível aprovação, sendo que o mesmo poderá sofrer adequações e/ou alterações posteriormente conforme orientação da SMU.

9.1.12. Percursos que utilizarem vias estaduais deverão apresentar a autorização do DER/MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais) assim como percursos que utilizarem de vias particulares deverão apresentar autorização do proprietário ou responsável pela mesma.

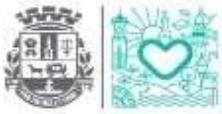
9.1.13. Obrigatoriamente o percurso deverá ter a largada e a chegada no mesmo local.

9.1.14. Não é permitida a realização de provas em circuito de voltas.

9.1.15. As provas poderão ter no máximo 20% em terreno que não seja asfalto.

9.1.16. Pelo menos parte da prova deverá ser realizada dentro dos limites do município de Juiz de Fora.

9.1.17. As contratações dos árbitros de percurso serão de inteira responsabilidade da EMPRESA HABILITADA. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados que deverão



estar devidamente uniformizados com coletes ou camisas diferentes das distribuídas aos corredores.

9.1.18. Deverão ser oferecidos banheiros químicos (seguindo uma proporção de 1 banheiro para cada 120 corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e obrigatoriamente mínimo de 1 banheiro para deficientes) ou estrutura de vestiário compatível e aprovado pela equipe técnica da SEL.

9.1.19. Disponibilizar guarda-volumes para o número de atletas inscritos, sendo o mesmo coberto e de acesso restrito.

9.1.20. Caso seja necessário à utilização de mais de um ponto de controle no percurso e/ou um número superior a 2000 chips, a EMPRESA HABILITADA deverá contratar esse sistema ou disponibilizar sistema compatível.

9.1.21. A EMPRESA HABILITADA deverá fornecer o número de peito (tamanho mínimo 160 mm x 160mm, papel tipo Tyvek ou similar) com 4(quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na sua corrida obrigatoriamente de acordo com as cores estipuladas pela Coordenação do Ranking e com nome dos corredores. Para corridas infantis o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 mm x 120 mm.

9.1.22. Todos os guias de PCD's deverão receber número de peito escrito “GUIA”, e receberá ao final a medalha de participação e kit lanche.

9.1.23. A EMPRESA HABILITADA deverá contratar tendas, grades, além dos balizadores de acordo com o número determinado pela SEL e SMU.

9.1.24. Para a realização do evento, a EMPRESA HABILITADA deverá estar de posse de um documento de autorização da SESMAUR (Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas) para a realização do mesmo.

9.1.24.1. Para obter o documento de autorização da SESMAUR, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive com o detalhamento do percurso, na plataforma PJF Ágil, com 60(sessenta) dias de antecedência a realização da prova: - Cópia de ofício, requerendo a SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO devidamente preenchida e protocolada na COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR responsável pela área em que se pretende realizar a CORRIDA DE RUA. Junto ao parecer, o documento deverá apresentar a devida CONCLUSÃO e OBSERVAÇÃO / ANÁLISE da PMMG. - Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG (ART - CREA / MG) fornecida pelo(a) Engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 m².

9.1.25. Contatar junto às instituições competentes, pedido de no mínimo 01 (uma) ambulância com equipe médica para atendimento à corrida. O atendimento médico no local de largada/chegada e de todo o percurso é de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA, sendo que as corridas com mais de 1.500 inscritos ou 10 km deverá haver o mínimo 02 (duas) ambulâncias, sendo que a segunda poderá ser ambulância de remoção.
OBS.: A prova somente terá seu início liberado com a presença de, pelo menos, uma ambulância.

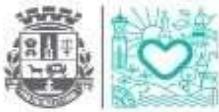
9.1.26. É de responsabilidade da empresa habilitada disponibilizar uma tenda com atendimento emergencial para os atletas com equipe especializada.

9.1.27. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA fornecer toda a água para o evento.

9.1.28. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado.

9.1.29. Realizar o transporte do posto de controle e dos operadores ao local determinado para colocação do mesmo.

9.1.30. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA a retirada dos “pipocas”.



9.1.31. Realizar o transporte do posto de controle e dos operadores ao local determinado para colocação do mesmo.

9.1.32. Colocação dos marcos quilométricos e das placas de retorno visíveis. Os mesmos deverão ser físicos, não podendo ser utilizados staffs com coletes com frases “retorno”, “km X” etc.

9.1.33. As corridas que contemplarem “corrida infantil” só poderá realizá-la no mesmo dia ou turno da corrida principal se a mesma for de no máximo 7 km.

9.1.34. As corridas deverão ter no mínimo 5 km e no máximo 21 km.

9.1.35 É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA disponibilizar um SAC com número WhatsApp para atendimento aos corredores, inclusive operando por no mínimo 7 (sete) dias após a corrida.

9.1.36. Disponibilizar uma pessoa especializada exclusivamente para a locução do evento, desde o pré-prova até o final da premiação.

9.1.37 Isentar da taxa de inscrição (inscrição sem kit) os 5 (cinco) primeiros colocados gerais masculinos e femininos da prova anterior.

9.1.37.1 No caso da primeira etapa, estarão isentos os 5 (cinco) primeiros colocados masculinos e femininos da Classificação Geral Final do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Corridas de Rua.

9.2 KIT DO CORREDOR e PREMIAÇÃO

9.2.1. Conteúdo mínimo do KIT DO CORREDOR: Camisa em poliamida (não é permitido camisetas ou camisas sem mangas). Será opcional o fornecimento de brindes diversos (caneta, squeeze, revistas especializadas, toalha, etc.).

9.2.2. Conteúdo mínimo do KIT LANCHE: 2 barras de cereais e/ou 2 frutas, 2 copos de água industrializada ou 1 garrafa de água industrializada.

9.2.3. Será obrigatório para todos os corredores inscritos na prova o fornecimento do kit do atleta (exceto para inscrições promocionais) e kit lanche.

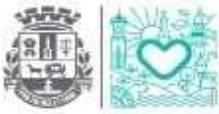
9.2.4. O kit corredor deverá ser divulgado no momento da abertura das inscrições.

9.2.5. Será obrigatório postos de hidratação (água industrializada) a cada 3 (três) quilômetros, com o fornecimento de no mínimo um copo de água por atleta, sendo permitido SOMENTE copos (ou sache/“saquinhos”) de água industrializada, portanto, não sendo permitidos garrafas plásticas. As distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística.

9.2.6. Premiar todos os corredores participantes com uma medalha personalizada e igual para todos inscritos, independentemente de distâncias (corridas e caminhada), categorias, faixas ou gêneros. Somente para as corridas infantis é permitido medalha diferenciada.

9.2.7. Obrigatoriamente confeccionar 24 troféus, seis para premiação das equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas (masculino e feminino), dois para equipes campeãs da categoria PCD (masculino e feminino), dez para os cinco primeiros colocados no geral masculino e feminino, além de seis para os três primeiros colocados masculino e feminino PCD, independentemente da classe.

9.2.8. As provas que tiverem mais de uma distância competitiva deverá confeccionar mais 10 troféus para categoria geral, sendo que os mesmos podem ser diferentes da corrida principal.



9.2.9. Na distância válida pelo ranking, realizar premiação por faixas etárias (conforme faixas do regulamento geral) para no mínimo os três primeiros colocados masculino e feminino. A premiação poderá ser por troféus ou medalhas especiais (mínimo de 90 mm de diâmetro).

9.2.10. Todos os materiais de divulgação (virtual ou físico) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, na mesma proporção de quantidade e tamanhos.

9.2.11. A logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora deverá constar na frente da camisa, na altura da clavícula, conforme modelo anexo, medindo 7 cm de comprimento por 3,5 cm de largura.

9.2.12. As lonas do pórtico de chegada e do back drop deverão conter as logos do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua e da Prefeitura de Juiz de Fora, na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade (conforme **modelo anexo**) Devido ao tipo ou tamanho de pórtico tenha alguma modificação deverá ter aprovação da Comissão de Avaliação. Só não será obrigatória caso o pórtico não tenha nenhuma outra logomarca.

9.2.13. A arte de todos os materiais supracitados deverá ser previamente, no mínimo 15 (quinze) dias úteis, apresentada a Secretaria de Esporte e Lazer, para possível aprovação. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados.

9.2.14. A premiação deverá ser realizada em um palco ou palanque com uma rampa de acesso para as pessoas com deficiências.

9.2.15. Para a premiação é obrigatória a utilização de um pódio ou placas de identificação das colocações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento, não realização das provas ou não cumprimento do Edital, sujeitará à Empresa Habilitada às penalidades previstas neste instrumento, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, cumulativamente, bem como à sanção de impedimento de realização de prova no Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua pelo período de até 5 (cinco) anos.

10.2. A EMPRESA HABILITADA que por algum motivo cancelar a prova após a divulgação do Calendário Oficial de 2024, pagará a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser depositada por meio de DAM e ficará impedida de realizar corridas no município durante 5(cinco) anos.

10.3. A multa aludida pelo art. 162, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada no percentual de até 10% do valor arrecadado com as inscrições.

10.4. Estarão impedidas de participar do Ranking 2025, as EMPRESAS HABILITADAS com débitos relativos às versões anteriores.

10.5. A inexécção do objeto por parte do habilitado poderá sofrer sanções conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

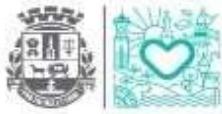
10.6. Caso a EMPRESA HABILITADA não cumpra itens do quadro do item 10.8 conforme tipo de infração (complexibilidade), será multado em 10% do valor total arrecadado com as inscrições.

10.7. De acordo com o item 10.6 a EMPRESA HABILITADA será multada se:

- I – não cumprir 3(três) itens de COMPLEXIBILIDADE “C”;
- II – não cumprir 2(dois) itens de COMPLEXIBILIDADE “B” ou 1(um) item de “B” e 1(um) de “C”;
- III – não cumprir 1(um) item de COMPLEXIBILIDADE “A”.

10.8. Quadro de penalidades:

Item não cumprido	Tipo de Infração (complexidade)
Não divulgar o nome fantasia da prova com 60 (sessenta) dias de antecedência ou no momento da abertura das inscrições (item 9.1.3)	
Não enviar por e-mail o banco de dados (formato planilha do Excel) até às 14 horas da segunda-feira da semana da prova (item 9.1.1)	
Não oferecer banheiros químicos ou estrutura compatível e aprovada pela SEL conforme determinado do edital (item 9.1.17)	
Não oferecer banheiros químicos para PCD ou estrutura compatível e aprovada pela SEL conforme determinado do edital (item 9.1.17)	
Não disponibilizar na largada/chegada um local coberto, com acesso restrito, de no mínimo 3 m x 3 m, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para equipe técnica (cronometragem) com um ponto de energia exclusivo (110 volts), com 3 mesas e 3 cadeiras.	Complexidade C
Não disponibilizar local coberto, com acesso restrito, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para entrega de chips, com número de mesas e cadeiras determinadas pela SEL, de acordo com número de inscritos e comunicado 48 horas antes da prova.	
Não fornecer guarda-volumes conforme determinado no edital (item 9.1.18)	
Não disponibilizar números de peito conforme descrito no edital e orientados pela SEL (item 9.1.20)	
Oferecer água em garrafa de plástico no percurso, não cumprindo (item 9.27.)	
Não colocar marcos quilométricos e placas de retorno visíveis e conforme edital. (item 9.1.32.)	
Não premiar os participantes conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovada pela SEL.	
Complementação de novos nomes na planilha após envio (permitido até 1% do número total de inscritos).	
Não disponibilizar um SAC com número WhatsApp para atendimento aos corredores, inclusive operando por no mínimo 7 (sete) dias após a corrida. (item 9.1.35)	
Não oferecer kit lanche para todos participantes conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovadas pela SEL.	
Não oferecer kit corredor para todos participantes (exceto inscrições promocionais) conforme proposta apresentada pelo realizador ouaprovadas pela SEL.	
Não disponibilizar ao término da prova medalhas a todos os participantes devidamente inscritos que concluíram o percurso, bem como os trofeús aos vencedores.	



Não conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking PJF de Corridas de Rua, na mesma proporção de tamanhos em todo material de divulgação, virtual ou físico (item 9.2.10)

Complexidade B

Não disponibilizar uma tenda com atendimento emergencial para os atletas com equipe especializada. (item 9.1.25)

Não colocar faixas de acordo com a determinação da SMU (formato, prazo e quantitativo)

Não realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte em local de destinação devidamente autorizado (item 9.1.28)

Não conter nas lonas do pórtico de chegada e dos back drops a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking PJF de Corridas na mesma proporção das demais logos em tamanho. (item 9.2.9.)

Não cumprir as determinações da SMU conforme plano de sinalização.

Complexidade A

Não contratar seguro de acidentes pessoais e de terceiros, conforme Art. 67 CTB. (item 9.1.7)

Não fornecer toda a água para o evento. (item 9.1.26)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Esporte e Lazer, ouvida a Comissão de Credenciamento do **XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA, VERSÃO 2025**.

11.2. A entrega da documentação e recebimento deste Edital pela empresa interessada, será considerada pela Secretaria de Esporte e Lazer como evidência de que a Interessada:

11.2.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

11.2.2. Examinou completamente todos os documentos entregues pela SEL, que os comparou entre si, e que obteve da Secretaria de Esporte e Lazer todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

11.2.3. Que não existe nenhum ponto que considere duvidoso.

11.2.4. Fica assegurado à Secretaria de Esporte e Lazer, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

11.2.5. As empresas interessadas responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

11.2.6. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

11.2.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. É facultado à Comissão de Seleção de Credenciamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

11.8. A participação neste processo de Credenciamento implica aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

11.9. A nulidade do Credenciamento induz a do contrato, observados os artigos 147 e 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. No caso de desfazimento do Credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.11. Aplicam-se, no que couberem, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.

11.12. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

11.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Das Etapas do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua

Anexo II - Identidade Visual

Anexo III – Formulário de Inscrição

Anexo IV - Dos Valores (máximos)

Anexo V - Formulário de Proposta

Anexo VI- Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Referência.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024

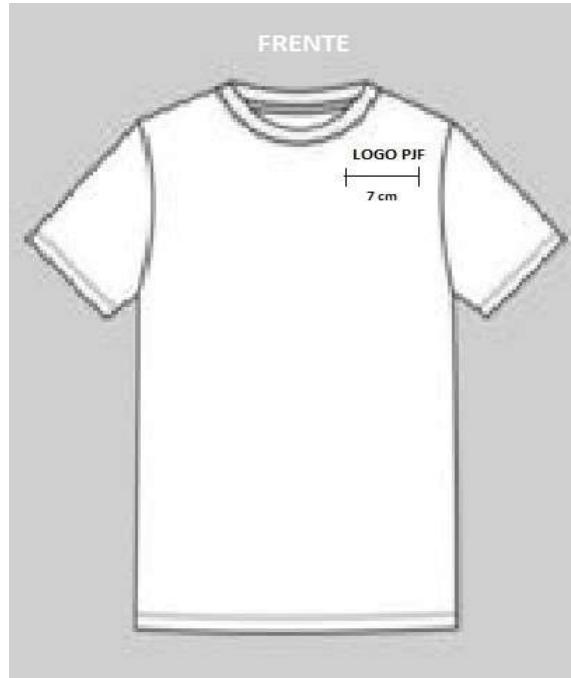
ANEXO I - DAS ETAPAS DO XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA

ETAPAS	DATA
1ª etapa	23/02
2ª etapa	30/03
3ª etapa	27/04
4ª etapa	18/05
5ª etapa	29/06
6ª etapa	03/08
7ª etapa	24/08
8ª etapa	21/09
9ª etapa	26/10
10ª etapa	23/11

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024

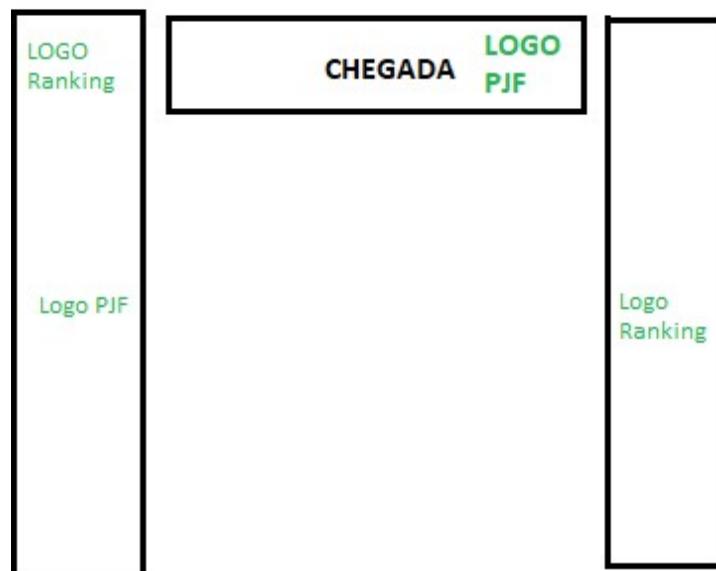
ANEXO II - IDENTIDADE VISUAL

(Camisa)



(Pórtico)

Modelo Pórtico



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria de Esporte e Lazer.

Ref.: XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua 2025

Empresa/Entidade CNPJ
....., com sede na (endereço)
....., bairro
cidade de, estado de CEP
....., telefones e-mail
....., por meio de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar a patrocinar uma etapa do XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA, VERSÃO 2025.

Por oportuno, declara que:

- a)** tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Secretaria;
- b)** responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c)** comunicará imediatamente e por escrito, a SEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- d)** comunicará, também, qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação; Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF

Juiz de Fora, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal
CPF :

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024

ANEXO IV - DOS VALORES (máximos)

1. Inscrição com Kit

PERCURSO/CRITÉRIO	1º Lote (até 14 dias antes da prova) R\$	2º Lote (até 7 dias antes da prova) R\$
Até 18 Km	89,00	117,00
Acima de 18 Km	105,00	132,00
Até 18 km – PCD ISENTOS: Lei Municipal nº 13.320/14 (cadastradas no setor competente da Prefeitura, serão isentas da taxa de inscrição e farão jus ao kit corredor completo)		ISENTOS
Acima de 18 Km – PCD ISENTOS: Lei Municipal nº 13.320/14 (cadastradas no setor competente da Prefeitura, serão isentas da taxa de inscrição e farão jus ao kit corredor completo)		
Até 18 Km Idoso (acima de 60 anos) 50% - Lei Federal nº 10.741/03	44,50	58,50
Acima de 18 Km Idoso (acima de 60 anos) 50% - Lei Federal nº 10.741/03	52,50	66,00

2. Inscrição SEM KIT:

PERCURSO/CRITÉRIO	1º Lote (até 14 dias antes da prova)	2º Lote (até 7 dias antes da prova)
Até 18 Km	59,00	89,00
Acima de 18 Km	79,00	105,00
Até 18 Km Idoso (acima de 60 anos) 50% - Lei Federal nº 10.741/03	29,50	44,50
Acima de 18 Km Idoso (acima de 60 anos) 50% - Lei Federal nº 10.741/03	39,50	52,50
Corrida Infantil (50% do valor da inscrição)	29,50	44,50

Observações:

- a)** Em nenhuma hipótese serão realizadas inscrições na semana da prova;
- b)** O aumento do valor no 2º lote é facultativo;
- c)** O corredor PCD que se inscrever, retirar o KIT e não comparecer ao evento e reincidindo 2 (duas) vezes o ocorrido, sem justificativa (parecer médico ou jurídico), perderá o direito ao kit corredor, podendo participar gratuitamente das provas.
- d)** Os valores das corridas infantis são somente para inscrição sem kit, caso a corrida ofereça a opção com kit infantil o valor poderá ser o mesmo da corrida principal.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Ref.: XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA 2025

EMPRESA /ENTIDADE:
CNPJ:

DATA PRETENDIDA: / /

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS: () 800 corredores () 1.000 corredores () 1.500 corredores () 1.800 corredores () 2.000 corredores () corredores

CORRIDA INFANTIL: () Sim () Não

PREMIAÇÃO, KIT DO CORREDOR E KIT LANCHE:

Recursos financeiros para premiação em espécie (caso não tenha premiação em dinheiro não preencher quadro abaixo)

VALOR TOTAL (R\$)	
DIVISÃO DOS VALORES	

Troféus e Medalhas:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	
DIMENSÕES	

OBS.: Anexar arte

KIT DO CORREDOR

X	Camisa poliamida	Boné	Squeeze	
	Sacola Esportiva	Viseira	Toalha	
	Meias	Porta Celular de braço	Cinta porta número	
	Outros (especificar)			

Kit Lanche corredor:

X	2 copos de água industrializada	Frutas	Barras de Cereal	
	Isotônico	Suco industrializado	Sanduíche	
	Outros (especificar)			

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

a) Postos de Inscrições: () site () (nº de postos presenciais)

b) Acessibilidade do(s) posto(s) de inscrições presencial(is): (X) Sim () Não

c) Banheiros Químicos:

(X) Deficientes () 1 para 120 corredores () 1 para 100 corredores () 1 para 50 corredores
 () estrutura de vestiário correspondente

d) Guarda-volume:

() Para 1.200 corredores () Para 1.500 corredores () Para mais de 2.000 corredores

e) Sistema de sonorização completo com operador e locutor: (X) Sim () Não

f) Infraestrutura da prova:

Pórtico de chegada	Grades () metros	Pódio
Palco ou tablado	Back droop de premiação	Tendas () unidades

g) Local de realização:

(Praça, Clube, Escola, Rua, Empresa):

h) PROPOSTA DE PERCURSO (anexar mapa)

Distância prevista: ____ km Local da Largada

/Chegada:_____

Rua: _____, n.º ____ Bairro: _____

Linhas de ônibus :_____

Descrever o nome das ruas, avenidas e estradas (da largada à chegada)

Valor previsto do investimento na prova (anexar planilha de custos): R\$____

Obs.: Anexar planilha de custos

Juiz de Fora, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024

ANEXO VI - CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESPORTE
E LAZER, E A EMPRESA / ENTIDADE
REFERENTE AO XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE
CORRIDAS DE RUA, VERSÃO 2025.**

A Secretaria de Esporte e Lazer - SEL, através do seu Secretário, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº, inscrito no CPF sob o nº, e a Empresa / Entidade, CNPJ nº, pelo seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **credenciada habilitada**, considerando o resultado do **Credenciamento nº 001/2025 - SEL**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais obrigações constantes no edital de credenciamento para realização das etapas do **XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA, versão 2025**, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a habilitação da empresa/entidade para a realização, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico àª etapa do **XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA, versão 2025**, a ser realizada no dia de de 2025, conforme disposto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. QUESTÕES TÉCNICAS

2.1.1. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA as inscrições (mínimo de 800 corredores), bem como preenchimento correto do banco de dados (formato planilha do Excel) com todos corredores inscritos na prova. O mesmo deverá ser entregue até às 14 h da segunda-feira da semana da corrida.

2.1.2. Ao abrir as inscrições a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

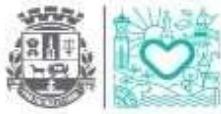
2.1.3. Ao abrir as inscrições é obrigatório a divulgação do kit corredor.

2.1.4. O nome fantasia da prova deverá ser divulgado até 60 (sessenta) dias antes da prova ou no momento da abertura das inscrições.

2.1.5. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA a sinalização do percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e a disponibilização de todo o material (cones, tapumes, etc....) a serem utilizados na realização do evento.

2.1.6. O material de sinalização de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta acarretará no cancelamento do referido evento.

2.1.7. A empresa habilitada deverá cumprir a Lei nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95. (Permit da Federação Mineira de Atletismo).



2.1.8. Contratação de seguro de acidentes pessoais e de terceiros, conforme Art.67 CTB.

2.1.9. Fornecer na largada um local coberto, de no mínimo 3 m x 3 m, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para a equipe técnica (cronometragem) da Secretaria de Esporte e Lazer com um ponto de energia exclusivo (110 volts), com 3 (três) mesas e 3 (três) cadeiras.

2.1.10. Fornecer local coberto, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para entrega de chips, com número de mesas e cadeiras determinadas pela SEL, de acordo com número de inscritos e comunicado com antecedência de 48 horas.

2.1.11. O percurso deverá ser anexado à proposta apresentada pela empresa habilitada para possível aprovação, sendo que o mesmo poderá sofrer adequações e/ou alterações posteriormente conforme orientação da SMU.

2.1.12. Percursos que utilizarem vias estaduais deverão apresentar a autorização do DER/MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais) assim como percursos que utilizarem de vias particulares deverão apresentar autorização do proprietário ou responsável pela mesma.

2.1.13. Obrigatoriamente o percurso deverá ter a largada e a chegada no mesmo local.

2.1.14. Não é permitida a realização de provas em circuito de voltas.

2.1.15. As provas poderão ter no máximo 20% em terreno que não seja asfalto.

2.1.16. Pelo menos parte da prova deverá ser realizada dentro dos limites do município de Juiz de Fora.

2.1.17. As contratações dos árbitros de percurso serão de inteira responsabilidade da EMPRESA HABILITADA. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados que deverão estar devidamente uniformizados com coletes ou camisas diferentes das distribuídas aos corredores.

2.1.18. Deverão ser oferecidos banheiros químicos (segundo uma proporção de 1 banheiro para cada 120 corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e obrigatoriamente mínimo de 1 banheiro para deficientes) ou estrutura de vestiário compatível e aprovado pela equipe técnica da SEL.

2.1.19. Disponibilizar guarda-volumes para o número de atletas inscritos, sendo o mesmo coberto e de acesso restrito.

2.1.20. Caso seja necessário à utilização de mais de um ponto de controle no percurso e/ou um número superior a 2000 chips, a EMPRESA HABILITADA deverá contratar esse sistema ou disponibilizar sistema compatível.

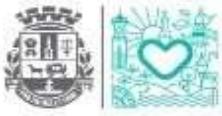
2.1.21. A EMPRESA HABILITADA deverá fornecer o número de peito (tamanho mínimo 160 mm x 160mm, papel tipo Tyvek ou similar) com 4(quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na sua corrida obrigatoriamente de acordo com as cores estipuladas pela Coordenação do Ranking e com nome dos corredores. Para corridas infantis o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 mm x 120 mm.

2.1.22. Todos os guias de PCD's deverão receber número de peito escrito “GUIA”, e receberá ao final a medalha de participação e kit lanche.

2.1.23. A EMPRESA HABILITADA deverá contratar tendas, grades, além dos balizadores de acordo com o número determinado pela SEL e SMU.

2.1.24. Para a realização do evento, a EMPRESA HABILITADA deverá estar de posse de um documento de autorização da SESMAUR (Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas) para a realização do mesmo.

2.1.24.1. Para obter o documento de autorização da SESMAUR, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive com o detalhamento do percurso, na plataforma PJF Ágil, com



60(sessenta) dias de antecedência a realização da prova: - Cópia de ofício, requerendo a SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO devidamente preenchida e protocolada na COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR responsável pela área em que se pretende realizar a CORRIDA DE RUA. Junto ao parecer, o documento deverá apresentar a devida CONCLUSÃO e OBSERVAÇÃO / ANÁLISE da PMMG. - Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG (ART - CREA / MG) fornecida pelo(a) Engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 m².

2.1.25. Contatar junto às instituições competentes, pedido de no mínimo 01 (uma) ambulância com equipe médica para atendimento à corrida. O atendimento médico no local de largada/chegada e de todo o percurso é de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA, sendo que as corridas com mais de 1.500 inscritos ou 10 km deverá haver o mínimo 02 (duas) ambulâncias, sendo que a segunda poderá ser ambulância de remoção.
OBS.: A prova somente terá seu início liberado com a presença de, pelo menos, uma ambulância.

2.1.26. É de responsabilidade da empresa habilitada disponibilizar uma tenda com atendimento emergencial para os atletas com equipe especializada.

2.1.27. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA fornecer toda a água para o evento.

2.1.28. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado.

2.1.29. Realizar o transporte do posto de controle e dos operadores ao local determinado para colocação do mesmo.

2.1.30. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA a retirada dos “pipocas”.

2.1.31. Realizar o transporte do posto de controle e dos operadores ao local determinado para colocação do mesmo.

2.1.32. Colocação dos marcos quilométricos e das placas de retorno visíveis. Os mesmos deverão ser físicos, não podendo ser utilizados staffs com coletes com frases “retorno”, “km X” etc.

2.1.33. As corridas que contemplarem “corrida infantil” só poderá realizá-la no mesmo dia ou turno da corrida principal se a mesma for de no máximo 7 km.

2.1.34. As corridas deverão ter no mínimo 5 km e no máximo 21 km.

2.1.35 É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA disponibilizar um SAC com número WhatsApp para atendimento aos corredores, inclusive operando por no mínimo 7 (sete) dias após a corrida.

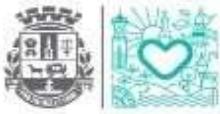
2.1.36. Disponibilizar uma pessoa especializada exclusivamente para a locução do evento, desde o pré-prova até o final da premiação.

2.1.37 Isentar da taxa de inscrição (inscrição sem kit) os 5 (cinco) primeiros colocados gerais masculinos e femininos da prova anterior.

2.1.37.1 No caso da primeira etapa, estarão isentos os 5 (cinco) primeiros colocados masculinos e femininos da Classificação Geral Final do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Corridas de Rua.

2.2 KIT DO CORREDOR e PREMIAÇÃO

2.2.1. Conteúdo mínimo do KIT DO CORREDOR: Camisa em poliamida (não é permitido camisetas ou camisas sem mangas). Será opcional o fornecimento de brindes diversos (caneta, squeeze, revistas especializadas, toalha, etc.).



2.2.2. Conteúdo mínimo do KIT LANCHE: 2 barras de cereais e/ou 2 frutas, 2 copos de água industrializada ou 1 garrafa de água industrializada.

2.2.3. Será obrigatório para todos os corredores inscritos na prova o fornecimento do kit do atleta (exceto para inscrições promocionais) e kit lanche.

2.2.4. O kit corredor deverá ser divulgado no momento da abertura das inscrições.

2.2.5. Será obrigatório postos de hidratação (água industrializada) a cada 3 (três) quilômetros, com o fornecimento de no mínimo um copo de água por atleta, sendo permitido SOMENTE copos (ou sache/“saquinhos”) de água industrializada, portanto, não sendo permitidos garrafas plásticas. As distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística.

2.2.6. Premiar todos os corredores participantes com uma medalha personalizada e igual para todos inscritos, independentemente de distâncias (corridas e caminhada), categorias, faixas ou gêneros. Somente para as corridas infantis é permitido medalha diferenciada.

2.2.7. Obrigatoriamente confeccionar 24 troféus, seis para premiação das equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas (masculino e feminino), dois para equipes campeãs da categoria PCD (masculino e feminino), dez para os cinco primeiros colocados no geral masculino e feminino, além de seis para os três primeiros colocados masculino e feminino PCD, independentemente da classe.

2.2.8. As provas que tiverem mais de uma distância competitiva deverá confeccionar mais 10 troféus para categoria geral, sendo que os mesmos podem ser diferentes da corrida principal.

2.2.9. Na distância válida pelo ranking, realizar premiação por faixas etárias (conforme faixas do regulamento geral) para no mínimo os três primeiros colocados masculino e feminino. A premiação poderá ser por troféus ou medalhas especiais (mínimo de 90 mm de diâmetro).

2.2.10. Todos os materiais de divulgação (virtual ou físico) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, na mesma proporção de quantidade e tamanhos.

2.2.11. A logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora deverá constar na frente da camisa, na altura da clavícula, conforme modelo anexo, medindo 7 cm de comprimento por 3,5 cm de largura.

2.2.12. As lonas do pórtico de chegada e do back drop deverão conter as logos do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua e da Prefeitura de Juiz de Fora, na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade (conforme **modelo anexo ao Edital**) Devido ao tipo ou tamanho de pórtico tenha alguma modificação deverá ter aprovação da Comissão de Avaliação. Só não será obrigatória caso o pórtico não tenha nenhuma outra logomarca.

2.2.13. A arte de todos os materiais supracitados deverá ser previamente, no mínimo 15 (quinze) dias úteis, apresentada a Secretaria de Esporte e Lazer, para possível aprovação. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados.

2.2.14. A premiação deverá ser realizada em um palco ou palanque com uma rampa de acesso para as pessoas com deficiências.

2.2.15. Para a premiação é obrigatória a utilização de um pódio ou placas de identificação das colocações.

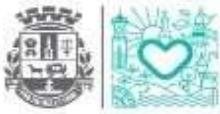
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.1. Desenvolver e divulgar o regulamento oficial do Ranking;

- 3.2.** Convocar reuniões para decisões técnicas sobre o Ranking;
- 3.3.** Cadastramento dos atletas no sistema;
- 3.4.** Cadastramento dos chips a cada etapa (número de chips disponíveis 2000 chips);
- 3.5.** Entrega de chips (nas corridas com largada às 7 h ou antes a entrega será responsabilidade do realizador com supervisão da SEL);
- 3.6.** Sistema de cronometragem por sistema de transponder e/ou manual;
- 3.7.** Apuração dos resultados;
- 3.8.** Divulgação Extraoficial dos resultados no prazo de 48 horas após o término do evento;
- 3.9.** Divulgação a cada três provas da classificação parcial do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua;
- 3.10.** Equipe técnica especializada da Secretaria de Esporte e Lazer e contatar com outras Secretarias da Prefeitura de Juiz de Fora envolvidas na realização do evento.
- 3.11.** Agendamento das reuniões com a SMU e demais órgãos envolvidos no Evento;
- 3.12.** Através de reunião com a SMU Interdição parcial ou total do trânsito e batedores dos primeiros colocados na prova (masculino e feminino);
- 3.13.** Orientação para colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso. A responsabilidade de colocação tanto dos marcos quilométricos quanto dos balizadores é da contratada.
- 3.14.** Cerimônia de encerramento do Ranking com premiação dos corredores classificados nos dez primeiros lugares no geral(masculino e feminino); primeiro ao quinto nas faixas etárias, primeiro ao quinto nas classificações funcionais da categoria pessoas com deficiências (PCD); equipes campeãs, vice-campeãs, terceiras colocadas, equipe categoria PCD (feminina e masculina) e campeão de cada categoria PCD.
- 3.15.** Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para cada etapa do Ranking a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1.** Em caso de descumprimento, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento, não realização das provas ou não cumprimento do Edital, sujeitará à Empresa Habilitada às penalidades previstas neste instrumento, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, cumulativamente, bem como à sanção de impedimento de realização de prova no Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 4.2.** A EMPRESA HABILITADA que por algum motivo cancelar a prova após a divulgação do Calendário Oficial de 2025, pagará a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser depositada por meio de DAM e ficará impedida de realizar corridas no município durante 5(cinco) anos.
- 4.3.** A multa aludida pelo art. 162, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada no percentual de até 10% do valor arrecadado com as inscrições.
- 4.4.** Estarão impedidas de participar do Ranking 2026, as EMPRESAS HABILITADAS com débitos relativos às versões anteriores.



4.5. A inexecução do objeto por parte do habilitado poderá sofrer sansões conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

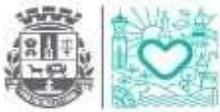
4.6. Caso a EMPRESA HABILITADA não cumpra itens do quadro do item 10.8 conforme tipo de infração (complexibilidade), será multado em 10% do valor total arrecadado com as inscrições.

4.7. De acordo com o item 10.6 a EMPRESA HABILITADA será multada se:

- I – não cumprir 3(três) itens de COMPLEXIBILIDADE “C”;
- II – não cumprir 2(dois) itens de COMPLEXIBILDADE “B” ou 1(um) item de “B” e 1(um) de “C”;
- III – não cumprir 1(um) item de COMPLEXIBILDADE “A”.

4.8. Quadro de penalidades:

Item não cumprido	Tipo de Infração (complexidade)
Não divulgar o nome fantasia da prova com 60 (sessenta) dias de antecedência ou no momento da abertura das inscrições (item 2.1.3)	
Não enviar por e-mail o banco de dados (formato planilha do Excel) até às 14 horas da segunda-feira da semana da prova (item 2.1.1)	
Não oferecer banheiros químicos ou estrutura compatível e aprovada pela SEL conforme determinado do edital (item 2.1.17)	
Não oferecer banheiros químicos para PCD ou estrutura compatível e aprovada pela SEL conforme determinado do edital (item 2.1.17)	
Não disponibilizar na largada/chegada um local coberto, com acesso restrito, de no mínimo 3 m x 3 m, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para equipe técnica (cronometragem) com um ponto de energia exclusivo (110 volts), com 3 mesas e 3 cadeiras.	Complexidade C
Não disponibilizar local coberto, com acesso restrito, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para entrega de chips, com número de mesas e cadeiras determinadas pela SEL, de acordo com número de inscritos e comunicado 48 horas antes da prova.	
Não fornecer guarda-volumes conforme determinado no edital (item 2.1.18)	
Não disponibilizar números de peito conforme descrito no edital e orientados pela SEL (item 2.1.20)	
Oferecer água em garrafa de plástico no percurso, não cumprindo (item 2.27.)	
Não colocar marcos quilométricos e placas de retorno visíveis e conforme edital. (item 2.1.32.)	
Não premiar os participantes conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovada pela SEL.	
Complementação de novos nomes na planilha após envio (permitido até 1% do número total de inscritos).	
Não disponibilizar um SAC com número WhatsApp para atendimento aos corredores, inclusive operando por no mínimo 7 (sete) dias após a corrida. (item 2.1.35)	



Não oferecer kit lanche para todos participantes conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovadas pela SEL.

Não oferecer kit corredor para todos participantes (exceto inscrições promocionais) conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovadas pela SEL.

Não disponibilizar ao término da prova medalhas a todos os participantes devidamente inscritos que concluíram o percurso, bem como os trofeus aos vencedores.

Não conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking PJF de Corridas de Rua, na mesma proporção de tamanhos em todo material de divulgação, virtual ou físico (item 2.2.10)

Não disponibilizar uma tenda com atendimento emergencial para os atletas com equipe especializada. (item 2.1.25)

Não colocar faixas de acordo com a determinação da SMU (formato, prazo e quantitativo)

Não realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte em local de destinação devidamente autorizado (item 2.1.28)

Não conter nas lonas do pórtico de chegada e dos back drops a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking PJF de Corridas na mesma proporção das demais logos em tamanho. (item 2.2.9.)

Não cumprir as determinações da SMU conforme plano de sinalização.

Não contratar seguro de acidentes pessoais e de terceiros, conforme Art. 67 CTB. (item 2.1.7)

Não fornecer toda a água para o evento. (item 2.1.26)

Complexidade B

Complexidade A

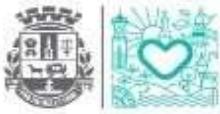
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, a qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. Qualquer comunicação entre a Secretaria de Esporte e Lazer e a EMPRESA HABILITADA deverá ser por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.3. O cumprimento dos encargos de cada prova serão avaliados pela Comissão de Avaliação. O não cumprimento dos encargos previstos e acordados poderá acarretar na desqualificação da Empresa, conforme legislação vigente e penalidades descritas no item 9.5 do presente Edital.

5.4. A Comissão de Avaliação do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, será composta pelos seguintes membros: - 01(um) representante da SEL; - 01(um) representante da SECOM; -



01(um) representante da SMU.

5.5. À Comissão de Avaliação do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, competirá:

- 5.5.1.** Acompanhar a realização das etapas do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua;
- 5.5.2.** Acompanhar o cumprimento fiel das obrigações constantes no item **9** do presente Edital;
- 5.5.3.** Notificar a empresa imediatamente acerca do quesito infringido, bem como da penalidade correlata ao mesmo;
- 5.5.4.** Contatar, sempre que necessário, as Secretarias que fazem interação com a realização do XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, para que as mesmas possam intervir, dentro de suas competências, visando a melhor realização do evento;
- 5.5.5.** Avaliar as peças de marketing a serem veiculadas, juntamente à SECOM, para que as mesmas estejam dentro dos parâmetros exigidos nos itens **9.2.7; 9.2.8; 9.2.9 e 9.2.10**, do Edital;
- 5.5.6.** Fiscalizar se o kit corredor e a premiação estão de acordo com o previsto no item **9.2**, do presente Edital;
- 5.5.7.** Verificar o cumprimento da acessibilidade do palco ou palanque de premiação, constante no ítem **9.2.11**, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

6.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Secretaria de Esporte e Lazer, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações do credenciado esse estará sujeito as sanções previstas na Cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

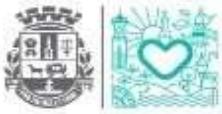
8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam as partes o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Juiz de Fora, de de 2025.



Secretário de Esporte e Lazer

(Nome da Empresa)
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEL
Processo Eletrônico nº 15.555/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO de



pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, interessadas e habilitadas na realização das etapas do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a participação de pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, na realização das etapas do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**, fomentando desta forma as corridas de rua da cidade.

1.2. As etapas mencionadas no item anterior estão informadas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Serão realizadas no máximo 10 (dez) etapas.

1.4. As corridas deverão ter percursos de no mínimo 5 km e no máximo 21 km dentre as propostas de percurso apresentadas pela SMU e SEL..

1.5. Os percursos serão pré-definidos pela SMU e SEL ou em locais fechados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos legalmente constituídas, interessadas na realização das etapas do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**, condicionado à disponibilidade das etapas disponíveis à realização.

2.2. Os interessados deverão apresentar formulário de proposta contendo o projeto da etapa a ser desenvolvida e, na forma do modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital.

2.3. Será firmado Termo de Compromisso, contemplando o objeto, as obrigações da empresa e as penalidades previstas.

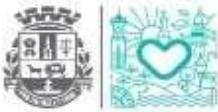
2.4. Fica vedado à realizadora da etapa transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Compromisso para terceiros.

2.5. **Não poderão participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.5.1. Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

2.5.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que imposta por ente federativo diverso;

2.5.3. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;



2.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.4.1. Caso o credenciando se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

2.6.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. O procedimento de realização das etapas do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua** será coordenado pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), mediante a atuação da Comissão de Credenciamento do Ranking, instituída na forma de portaria.

3.2. Os inscritos deverão entregar formulário de proposta e os documentos de habilitação na sede da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, localizada a Rua Custódio Tristão, 11, Bairro Santa Terezinha, Cep.: 36.045-440 - Juiz de Fora-MG, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos, por meio de 01 (um) envelope lacrado e com identificação da proponente e meios de contato.

3.2.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 - SEL

PROPONENTE:

CNPJ:

3.3. Após a entrega do formulário proposta e dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento do Ranking, procederá à avaliação e a decisão da documentação e da proposta apresentada de cada interessado, conforme os critérios de julgamento constantes no **item 5**, e posterior assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes classificadas.

3.4. O formulário de proposta deverá ser apresentado pelo proponente na forma do modelo disponibilizado no **Anexo V** deste Edital, discriminando:

3.4.1. O projeto a ser desenvolvido contendo:

3.4.2. Número de inscrições disponíveis;

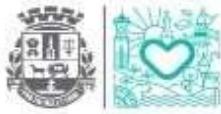
3.4.3. Se contemplará corrida infantil;

3.4.4. Descrição dos recursos financeiros para a premiação em espécie, caso tenha;

3.4.5. Descrição do material de premiação (troféus e medalhas);

3.4.6. Descrição do Kit do Corredor e Kit lanche;

3.4.7. Descrição da infraestrutura e logística (postos de inscrições, acessibilidade, banheiros químicos, guarda-volume, sistema de sonorização);



3.4.8. Descrição da infraestrutura da prova (pórtico de chegada, grades, pódio, palco, back drop de premiação, tendas);

3.4.9. Descrição da proposta de percurso (local de montagem da estrutura, vias a serem utilizadas e quilometragem) dentre as opções apresentadas pela SMU e SEL;

3.4.10. Descrição do valor estimado do investimento.

3.5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Etapa	Descrição da etapa	Datas
1	Publicação do edital de Credenciamento	Conforme aviso
2	Recebimento do envelope contendo o formulário de proposta e documentos de habilitação, julgamento, classificação e divulgação do resultado do credenciamento.	(15 dias após publicação) data informada no aviso
3	Período recursal	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
4	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.	Conforme Edital e legislação pertinente
5	Reunião com os classificados no processo de credenciamento para a definição do calendário com as etapas do Ranking.	1(um) dia útil após a divulgação da classificação, ou após o período recursal (se houver).

4. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.1. Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

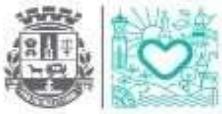
4.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.1.2. Em se tratando de sociedades civis, sem finalidade lucrativa, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova do quadro dos dirigentes atuais;

4.1.3. Em sociedades por ações, estatuto em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.,

4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.8. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

4.1.8.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

4.1.8.2. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

4.1.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. Documentação de Qualificação Econômico-financeira:

4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

4.2.2. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.2.2.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento, atualizado, expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

4.2.2.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4.3. Comprovação de Capacidade Técnica:

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (corrida de rua) através da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de prestação de serviços/realização de eventos compatíveis com o objeto do credenciamento para corridas com mínimo de 1.200 participantes.

4.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

4.5. Constatada a falta de qualquer documento a **Comissão de Credenciamento** poderá facultar prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas** para complementá-la, sob pena de desclassificação, sendo este ato mera liberalidade da Comissão de Credenciamento.

5. DA ESCOLHA DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. A escolha das 10 (dez) etapas por credenciado obedecerá os critérios abaixo:

ITEM	Descrição dos Critérios	Pontuação
1) Tempo de experiência na execução do objeto (Corrida de Rua, reconhecida pela SEL ou por Federação de atletismo), nos últimos 10 (dez) anos.	<ul style="list-style-type: none"> - mais de 5 corridas realizadas (5,0) - de 2 a 4 corridas realizadas (3,0) - 1 corrida realizada (2,0) 	0 a 5 pontos
2) Realização de corrida por número de participantes inscritos, nos últimos 05 (cinco) anos.	<ul style="list-style-type: none"> - acima de 1.500 inscritos (3,0) - de 1.000 a 1.500 inscritos (2,0) - de 500 a 999 inscritos (1,0) - abaixo de 500 inscritos (0,0) 	0 a 3 pontos
3) Proposta de execução que contemple corrida infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Conter na proposta de execução a realização de corrida infantil (1,0) - Não conter (0,0) 	0 a 1 ponto
4) Kit Corredor (oferecer itens além dos obrigatórios no projeto de realização)	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos 1 item - como squeeze, boné, viseira, toalha, meia de cano médio ou alto, chinelo, sacochila ou outro aprovado pela comissão (1,0) 	0 a 1 ponto

5.2. Caso haja empate na pontuação final das propostas e/ou com interesse na realização da mesma data, a Comissão de Credenciamento adotará os critérios abaixo, na ordem decrescente de prioridade:

- Maior nota no item “Tempo de experiência na execução do objeto (Corrida de Rua, reconhecida pela SEL ou por Federação de Atletismo)”;
- maior nota no item “Realização de corrida por número de participantes inscritos, nos últimos 05(cinco) anos.”;
- maior nota no item “Proposta de execução que contemple corrida infantil”;
- maior nota no item “Kit Corredor (oferecer itens além dos obrigatórios no projeto de realização)”;
- sorteio.

5.3. Na reunião para escolha das etapas e definição das datas, a Secretaria de Esporte e Lazer apresentará uma proposta de calendário que poderá ser alterado em concordância entre todos os realizadores e a SEL. Caso não haja acordo a SEL definirá as datas das etapas.

5.4. Por motivo justificado e aprovado pela Comissão de Credenciamento do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua** e pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), a data da etapa poderá ser alterada.

5.5. As etapas deverão ter no mínimo 3 (três) semanas de intervalo entre as mesmas, exceto por motivos excepcionais aprovados por todos os órgãos da PJF envolvidos no evento.

NOTA: Esse intervalo é obrigatório somente entre as etapas do ranking. Outras provas poderão ser incluídas no calendário do município sem consulta aos habilitados.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os atos administrativos praticado no processo de Credenciamento estarão sujeitos à interposição de recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal.

6.2. Dos atos da Comissão de Seleção de Credenciamento, referentes a este Credenciamento, cabem recurso ao Secretário de Esporte e Lazer, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

6.2.1. Habilitação ou inabilitação da proponente;

6.2.2. Anulação ou revogação do Credenciamento;

6.2.3. Aplicação da penalidade de advertência e multa de mora;

6.2.4. Aplicação de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública;

6.3. O pedido de Reconsideração da decisão relacionada a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.4. A comunicação dos atos referidos nos itens **6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4**, será feita através da publicação no diário oficial do município e no PNCP.

6.5. A comunicação dos atos referidos nos itens **6.2.1**, ocorrerá dentro da plataforma.

6.6. O recurso quanto ao ato previsto no item **6.2.1** terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

6.7. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais credenciandos, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

6.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados na forma dos itens **6.4 e 6.5**.

6.10. Os recursos deverão ser protocolados através de ofício, subscrita pela (o) responsável legal da interessada recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada a Secretaria de Esporte e Lazer, através do e-mail: selgabinete@gmail.com.

7. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do Termo de Compromisso ficará a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, a qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2. Qualquer comunicação entre a Secretaria de Esporte e Lazer e a EMPRESA HABILITADA deverá ser por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.3. O cumprimento dos encargos de cada prova serão avaliados pela Comissão de Avaliação. O não cumprimento dos encargos previstos e acordados poderá acarretar na desqualificação da Empresa, conforme legislação vigente e penalidades descritas no item 9.5 do presente Edital.

7.4. A Comissão de Avaliação do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**, será composta pelos seguintes membros: - 01(um) representante da SEL; - 01(um) representante da SECOM; - 01(um) representante da SMU.

7.5. À Comissão de Avaliação do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**, competirá:

7.5.1. Acompanhar a realização das etapas do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**;

7.5.2. Acompanhar o cumprimento fiel das obrigações constantes no item **9** do presente Edital;

7.5.3. Notificar a empresa imediatamente acerca do quesito infringido, bem como da penalidade correlata ao mesmo;

7.5.4. Contatar, sempre que necessário, as Secretarias que fazem interação com a realização do **XXXVII Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua**, para que as mesmas possam intervir, dentro de suas competências, visando a melhor realização do evento;

7.5.5. Avaliar as peças de marketing a serem veiculadas, juntamente à SECOM, para que as mesmas estejam dentro dos parâmetros exigidos nos itens **9.2.7; 9.2.8; 9.2.9 e 9.2.10**, do presente Edital;

7.5.6. Fiscalizar se o kit corredor e a premiação estão de acordo com o previsto no item **9.2**, do presente Edital;

7.5.7. Verificar o cumprimento da acessibilidade do palco ou palanque de premiação, constante no ítem **9.2.11**, do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

8.1. Desenvolver e divulgar o regulamento oficial do Ranking;

8.2. Convocar reuniões para decisões técnicas sobre o Ranking;

8.3. Cadastramento dos atletas no sistema;

8.4. Cadastramento dos chips a cada etapa (número de chips disponíveis 2000 chips);

8.5. Entrega de chips (nas corridas com largada às 7 h ou antes a entrega será responsabilidade do realizador com supervisão da SEL);

8.6. Sistema de cronometragem eletrônica

NOTA: Caso o sistema apresente falhas acusando defeito de operação. A empresa habilitada para a prova seguinte deverá disponibilizar um sistema de cronometragem.

8.7. Apuração dos resultados;

8.8. Divulgação Extraoficial dos resultados no prazo de 48 horas após o término do evento;

8.9. Divulgação a cada três provas da classificação parcial do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua;

8.10. Equipe técnica especializada da Secretaria de Esporte e Lazer e contatar com outras Secretarias da Prefeitura de Juiz de Fora envolvidas na realização do evento.

8.11. Agendamento das reuniões com a SMU e demais órgãos envolvidos no Evento;

8.12. Através de reunião com a SMU Interdição parcial ou total do trânsito e batedores dos primeiros colocados na prova (masculino e feminino);

8.13. Orientação para colocação dos marcos quilométricos e dos balizadores no percurso. A responsabilidade de colocação tanto dos marcos quilométricos quanto dos balizadores é da contratada.

8.14. Cerimônia de encerramento do Ranking com premiação dos corredores classificados nos dez primeiros lugares no geral(masculino e feminino); primeiro ao quinto nas faixas etárias, primeiro ao quinto nas classificações funcionais da categoria pessoas com deficiências (PCD); equipes campeãs, vice-campeãs, terceiras colocadas, equipe categoria PCD (feminina e masculina) e campeão de cada categoria PCD.

8.15. Disponibilizar o Plano de Trânsito, elaborado pela SMU, específico para cada etapa do Ranking a ser realizada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA HABILITADA

9.1. QUESTÕES TÉCNICAS

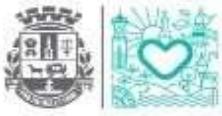
9.1.1. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA as inscrições (mínimo de 1.200 corredores), bem como preenchimento correto do banco de dados (formato planilha do Excel) com todos corredores inscritos na prova. O mesmo deverá ser entregue até às 14 h da segunda-feira da semana da corrida.

9.1.2. Ao abrir as inscrições a empresa deverá comunicar a SEL o número de inscrições disponíveis.

9.1.3. Ao abrir as inscrições é obrigatório a divulgação do kit corredor.

9.1.4. O nome fantasia da prova deverá ser divulgado até 60 (sessenta) dias antes da prova ou no momento da abertura das inscrições.

9.1.5. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA a sinalização do percurso de acordo com as determinações da SMU, decididas nas reuniões de preparação para a corrida, a confecção e colocação de faixas e informativos de interdição de ruas e a disponibilização de todo o material (cones, tapumes, placas de



sinalização, etc a serem utilizados na realização do evento.

9.1.6 O material de sinalização de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA do evento poderá ser vistoriado pelos Agentes de Transporte e Trânsito momentos antes da realização da interdição e a sua falta acarretará no cancelamento do referido evento.

9.1.7. A empresa habilitada deverá cumprir a Lei nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo III – Artigo 67 e Capítulo VIII – Artigo 95. (Permit da Federação Mineira de Atletismo).

9.1.8. Contratação de seguro de acidentes pessoais e de terceiros, conforme Art.67 CTB e anexar a apólice no protocolo.

9.1.9. Fornecer na largada um local coberto, de no mínimo 3 m x 3 m, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para a equipe técnica (cronometragem) da Secretaria de Esporte e Lazer com um ponto de energia exclusivo (110 volts), com 3 (três) mesas e 3 (três) cadeiras.

9.1.10. Fornecer local coberto, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para entrega de chips, com número de mesas e cadeiras determinadas pela SEL, de acordo com número de inscritos e comunicado com antecedência de 48 horas.

9.1.11. O percurso deverá ser anexado à proposta apresentada pela empresa habilitada para possível aprovação, dentre as propostas de percurso apresentadas pela SMU e SEL, sendo que o mesmo poderá sofrer adequações e/ou alterações posteriormente conforme orientação da SMU.

9.1.12. Percursos que utilizarem vias estaduais deverão apresentar a autorização do DER/MG (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais) assim como percursos que utilizarem de vias particulares deverão apresentar autorização do proprietário ou responsável pela mesma.

9.1.13. Obrigatoriamente o percurso deverá ter a largada e a chegada no mesmo local.

9.1.14. Não é permitida a realização de provas em circuito de voltas.

9.1.15. As provas poderão ter no máximo 20% em terreno que não seja asfalto.

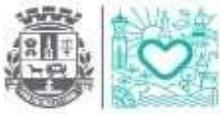
9.1.16. Pelo menos parte da prova deverá ser realizada dentro dos limites do município de Juiz de Fora.

9.1.17. As contratações dos árbitros de percurso serão de inteira responsabilidade da EMPRESA HABILITADA. O mesmo deverá fornecer um quantitativo de STAFFS suficientes e identificados que deverão estar devidamente uniformizados com coletes ou camisas diferentes das distribuídas aos corredores.

9.1.18. Deverão ser oferecidos banheiros químicos (seguindo uma proporção de 1 banheiro para cada 120 corredores sendo 50% masculino e 50% feminino e obrigatoriamente mínimo de 1 banheiro para deficientes) ou estrutura de vestiário compatível e aprovado pela equipe técnica da SEL.

9.1.19. Disponibilizar guarda-volumes para o número de atletas inscritos, sendo o mesmo coberto e de acesso restrito.

9.1.20. Caso seja necessário à utilização de mais de um ponto de controle no percurso e/ou um número superior



a 2000 chips, a EMPRESA HABILITADA deverá contratar esse sistema ou disponibilizar sistema compatível.

9.1.21. A EMPRESA HABILITADA deverá fornecer o número de peito (tamanho mínimo 160 mm x 160mm, papel tipo Tyvek ou similar) com 4(quatro) alfinetes para todos os atletas inscritos na sua corrida obrigatoriamente de acordo com as cores estipuladas pela Coordenação do Ranking e com nome dos corredores. Para corridas infantis o número de peito poderá ter medidas mínimas de 160 mm x 120 mm.

9.1.22. Todos os guias de PCD's deverão receber número de peito escrito “GUIA”, e receberá ao final a medalha de participação e kit lanche.

9.1.23. A EMPRESA HABILITADA deverá contratar tendas, grades, além dos balizadores de acordo com o número determinado pela SEL e SMU.

9.1.24. Para a realização do evento, a EMPRESA HABILITADA deverá estar de posse de um documento de autorização da SESMAUR (Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas) para a realização do mesmo.

9.1.24.1. Para obter o documento de autorização da SESMAUR, a empresa habilitada pelo evento deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive com o detalhamento do percurso, na plataforma PJF Ágil, com 60(sessenta) dias de antecedência a realização da prova: - Cópia de ofício, requerendo a SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO devidamente preenchida e protocolada na COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR responsável pela área em que se pretende realizar a CORRIDA DE RUA. Junto ao parecer, o documento deverá apresentar a devida CONCLUSÃO e OBSERVAÇÃO / ANÁLISE da PMMG. - Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - MG (ART - CREA / MG) fornecida pelo(a) Engenheiro(a) responsável, caso seja utilizado equipamentos como palcos, tendas ou barracas com área total superior a 150 m².

9.1.25. Contatar junto às instituições competentes, pedido de no mínimo 01 (uma) ambulância com equipe médica para atendimento à corrida. O atendimento médico no local de largada/chegada e de todo o percurso é de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA, sendo que as corridas com mais de 1.500 inscritos ou 10 km deverá haver o mínimo 02 (duas) ambulâncias, sendo que a segunda poderá ser ambulância de remoção.
OBS.: A prova somente terá seu início liberado com a presença de, pelo menos, uma ambulância.

9.1.26. É de responsabilidade da empresa habilitada disponibilizar uma tenda com atendimento emergencial para os atletas com equipe especializada.

9.1.27. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA fornecer toda a água para o evento. O item 9.2.4. trata somente do número mínimo a ser disponibilizado. É de responsabilidade da EMPRESA HABILITADA contar com corredores não inscritos “pipocas”, perdas, temperaturas elevadas etc.

9.1.28. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado.

9.1.29. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA a retirada dos “pipocas”.

9.1.30. Realizar o transporte do posto de controle e dos operadores ao local determinado para colocação do mesmo.

9.1.31. Colocação dos marcos quilométricos e das placas de retorno visíveis. Os mesmos deverão ser físicos, não podendo ser utilizados staffs com coletes com frases “retorno”, “km X” etc.

9.1.32. As corridas que contemplarem “corrida infantil” só poderá realizá-la no mesmo dia ou turno da corrida principal se a mesma for de no máximo 7 km.

9.1.33. As corridas deverão ter no mínimo 5 km e no máximo 21 km.

9.1.34. É responsabilidade da EMPRESA HABILITADA disponibilizar um SAC com número WhatsApp para atendimento aos corredores, inclusive operando por no mínimo 7 (sete) dias após a corrida.

9.1.35. Disponibilizar uma pessoa especializada exclusivamente para a locução do evento, desde o pré-prova até o final da premiação.

9.1.36 Isentar da taxa de inscrição (inscrição sem kit) os 5 (cinco) primeiros colocados gerais masculinos e femininos da prova anterior.

9.1.37.1 No caso da primeira etapa, estarão isentos os 5 (cinco) primeiros colocados masculinos e femininos da Classificação Geral Final do XXXVI Ranking Prefeitura de Juiz de Corridas de Rua.

9.2 KIT DO CORREDOR e PREMIAÇÃO

9.2.1. Conteúdo mínimo do KIT DO CORREDOR: Camisa em poliamida (não é permitido camisetas ou camisas sem mangas). Será opcional o fornecimento de brindes diversos (caneta, squeeze, revistas especializadas, toalha, etc.). Alimentos não podem ser considerados itens do kit corredor.

9.2.2. Conteúdo mínimo do KIT LANCHE: 2 barras de cereais e/ou 2 frutas diferentes, 2 copos de água industrializada ou 1 garrafa de água industrializada.

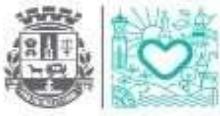
9.2.3. Será obrigatório para todos os corredores inscritos na prova o fornecimento do kit do atleta (exceto para inscrições promocionais) e kit lanche.

9.2.4. O kit corredor deverá ser divulgado no momento da abertura das inscrições.

9.2.5. Será obrigatório postos de hidratação (água industrializada) a cada 3 (três) quilômetros, com o fornecimento de no mínimo um copo de água por atleta, sendo permitido SOMENTE copos (ou sache/“saquinhos”) de água industrializada, portanto, não sendo permitidos garrafas plásticas. As distâncias entre os postos de hidratação poderão ser modificadas de acordo com a necessidade para uma melhor logística.

9.2.6. Premiar todos os corredores participantes com uma medalha personalizada e igual para todos inscritos, independentemente de distâncias (corridas e caminhada), categorias, faixas ou gêneros. Somente para as corridas infantis é permitido medalha diferenciada.

9.2.7. Obrigatoriamente confeccionar 24 (vinte quatro) troféus, seis para premiação das equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas (masculino e feminino), dois para equipes campeãs da categoria PCD (masculino e feminino), dez para os cinco primeiros colocados no geral masculino e feminino, além de seis para os três



primeiros colocados masculino e feminino PCD, independentemente da classe.

9.2.8. As provas que tiverem mais de uma distância competitiva deverá confeccionar mais 10 troféus para categoria geral, sendo que os mesmos podem ser diferentes da corrida principal.

9.2.9. Na distância válida pelo ranking, realizar premiação por faixas etárias (conforme faixas do regulamento geral) para no mínimo os três primeiros colocados masculino e feminino. A premiação poderá ser por troféus ou medalhas especiais (mínimo de 90 mm de diâmetro).

9.2.10. Todos os materiais de divulgação (virtual ou físico) e de premiação deverão conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua, na mesma proporção de quantidade e tamanhos.

9.2.11. A logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora deverá constar na frente da camisa, na altura da clavícula, conforme modelo anexo, medindo 7 cm de comprimento por 3,5 cm de largura.

9.2.12. As lonas do pórtico de chegada e do back drop deverão conter as logos do Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua e da Prefeitura de Juiz de Fora, na mesma proporção das demais logos em tamanho e quantidade (conforme **modelo anexo**) Devido ao tipo ou tamanho de pórtico tenha alguma modificação deverá ter aprovação da Comissão de Avaliação. Só não será obrigatória caso o pórtico não tenha nenhuma outra logomarca.

9.2.13. A arte de todos os materiais supracitados deverá ser previamente, no mínimo 15 (quinze) dias úteis, apresentada a Secretaria de Esporte e Lazer, para possível aprovação. A apresentação deverá ser encaminhada antes de serem confeccionados.

9.2.14. A premiação deverá ser realizada em um palco ou palanque com uma rampa de acesso para as pessoas com deficiências.

9.2.15 Para a premiação é obrigatória a utilização de um pódio ou placas de identificação das colocações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento, não realização das provas ou não cumprimento do Edital, sujeitará à Empresa Habilitada às penalidades previstas neste instrumento, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, cumulativamente, bem como à sanção de impedimento de realização de prova no Ranking Prefeitura de Juiz de Fora de Corridas de Rua pelo período de até 5 (cinco) anos.

10.2. A EMPRESA HABILITADA que por algum motivo cancelar a prova após a divulgação do Calendário Oficial de 2024, pagará a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser depositada por meio de DAM e ficará impedida de realizar corridas no município durante 5(cinco) anos.

10.3. A multa aludida pelo art. 162, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada no percentual de até 10% do valor arrecadado com as inscrições.

10.4. Estarão impedidas de participar do Ranking **2025**, as EMPRESAS HABILITADAS com débitos relativos às versões anteriores.

10.5. A inexecução do objeto por parte do habilitado poderá sofrer sansões conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

11.6. Caso a EMPRESA HABILITADA não cumpra itens do quadro do item 10.8 conforme tipo de infração (complexibilidade), será multado em 10% do valor total arrecadado com as inscrições.

11.7. De acordo com o item 11.6 a EMPRESA HABILITADA será multada se:

- I – não cumprir 3(três) itens de COMPLEXIBILIDADE “C”;
- II– não cumprir 2(dois) itens de COMPLEXIBILDADE “B” ou 1(um) item de “B” e 1(um) de “C”;
- III– não cumprir 1(um) item de COMPLEXIBILDADE “A”.

10.7. Quadro de penalidades:

Item não cumprido	Tipo de Infração (complexabilidade)
Não divulgar o nome fantasia da prova com 60 (sessenta) dias de antecedência ou no momento da abertura das inscrições (item 9.1.3)	
Não enviar por e-mail o banco de dados (formato planilha do Excel) até às 14 horas da segunda-feira da semana da prova (item 9.1.1)	
Não oferecer banheiros químicos ou estrutura compatível e aprovada pela SEL conforme determinado do edital (item 9.1.17)	
Não oferecer banheiros químicos para PCD ou estrutura compatível e aprovada pela SEL conforme determinado do edital (item 9.1.17)	
Não disponibilizar na largada/chegada um local coberto, com acesso restrito, de no mínimo 3 m x 3 m, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para equipe técnica (cronometragem) com um ponto de energia exclusivo (110 volts), com 3 mesas e 3 cadeiras.	
Não disponibilizar local coberto, com acesso restrito, com iluminação adequada e reservado exclusivamente para entrega de chips, com número de mesas e cadeiras determinadas pela SEL, de acordo com número de inscritos e comunicado 48 horas antes da prova.	Complexibilidade C
Não fornecer guarda-volumes conforme determinado no edital (item 9.1.18)	
Não disponibilizar números de peito conforme descrito no edital e orientados pela SEL (item 9.1.20)	
Oferecer água em garrafa de plástico no percurso, não cumprindo (tem 9.2.4.)	
Não colocar marcos quilométricos e placas de retorno visíveis e conforme edital. (item 9.1.30)	
Não premiar os participantes conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovada pela SEL.	
Complementação de novos nomes na planilha após envio (permitido até	

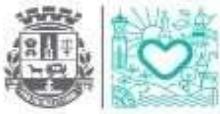
1% do número total de inscritos).	
Não disponibilizar um SAC com número WhatsApp para atendimento aos corredores, inclusive operando por no mínimo 7 (sete) dias após a corrida. (item 9.1.32)	
Não oferecer kit lanche para todos participantes conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovadas pela SEL.	
Não oferecer kit corredor para todos participantes (exceto inscrições promocionais) conforme proposta apresentada pelo realizador ou aprovadas pela SEL.	
Não disponibilizar ao término da prova medalhas a todos os participantes devidamente inscritos que concluíram o percurso, bem como os trofeus aos vencedores.	
Não conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking PJF de Corridas de Rua, na mesma proporção de tamanhos em todo material de divulgação, virtual ou físico (item 9.2.10)	
Não conter a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora na camisa conforme edital (item 9.2.11)	
Não disponibilizar uma tenda com atendimento emergencial para os atletas com equipe especializada. (item 9.1.25)	Complexibilidade B
Não colocar faixas de acordo com a determinação da SMU (formato, prazo e quantitativo)	
Não realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte em local de destinação devidamente autorizado (item 9.1.27)	
Não conter nas lonas do pórtico de chegada e dos <i>back drops</i> a logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora e do Ranking PJF de Corridas na mesma proporção das demais logos em tamanho. (item 9.2.9.)	
Não cumprir as determinações da SMU conforme plano de sinalização.	
Não contratar seguro de acidentes pessoais e de terceiros, conforme Art. 67 CTB. (item 9.1.7)	
Não disponibilizar ambulância (s) com equipe médica (mínimo uma) conforme determinado em edital (item 9.1.22)	Complexibilidade A
Não fornecer toda a água para o evento. (item 9.1.23)	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Esporte e Lazer, ouvida a Comissão de Credenciamento do **XXXVII RANKING PREFEITURA DE JUIZ DE FORA DE CORRIDAS DE RUA, VERSÃO 2025**.

11.2. A entrega da documentação e recebimento deste Edital pela empresa interessada, será considerada pela Secretaria de Esporte e Lazer como evidência de que a Interessada:

11.2.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas



no presente instrumento.

11.2.2. Examinou completamente todos os documentos entregues pela SEL, que os comparou entre si, e que obteve da Secretaria de Esporte e Lazer todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

11.2.3. Que não existe nenhum ponto que considere duvidoso.

11.2.4. Fica assegurado à Secretaria de Esporte e Lazer, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

11.2.5. As empresas interessadas responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

11.2.6. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

11.2.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. É facultado à Comissão de Seleção de Credenciamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

11.8. A participação neste processo de Credenciamento implica aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

11.9. A nulidade do Credenciamento induz a do contrato, observados os artigos 147 e 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. No caso de desfazimento do Credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.11. Aplicam-se, no que couberem, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes.

11.12. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.